Lei n.º 1166/99 de 27 de Agosto de 1999.

"CONSIDERA-SE DE UTILIDADE PÚBLICA A CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado de utilidade pública A CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, com sede na Rua 12 n.º 294 – Vila Nova, Crixás-Go.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 1999.

Antonio T. Silva
Antônio Tavares da Silva
Presidente

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Economia, em reunião realizada nesta data para analisar, apreciar o Projeto de lei N.º 006/99 de Autoria do Legislativo o qual "Considera de utilidade pública a Central de Associações de Mini e Pequenos Produtores Rurais do município de Crixás, e dá outras providências". Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, resolveu optar pela sua *aprovação*, uma vez que trata-se de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

"ESTE É O NOSSO PARECER".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás aos 25 de Agosto de 1999.

Antônio Carlos Bonfim
Presidente

Elisene Rodrigues de Sousa
Vice-Presidente

Anacláudia Pereira de Lima David
Relatora

Jair da Paixão Rocha Teixeira
Membro

Jarbas Moreira da Silva
Membro